



CÂMARA MUNICIPAL DO
CARPINA
CASA DR. MURILO SILVA

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024

LICITAÇÃO Nº 00001/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA

RUA PASTOR FRANCISCO XAVIER DE BRITO, Nº 02 - CASA - SÃO JOSÉ - CARPINA - PE.

CEP: 55815-040 - E-mail: licitacao@carpina.pe.leg.br.

Data de abertura da sessão pública: 23/10/2024

Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 23/10/2024 - Horário: 10:30

Local: <https://compras.carpina.pe.leg.br>

Referência de Tempo: *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.*

O **MUNICÍPIO DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, inscrito no **CNPJ nº 08.985.624/0001-17**, doravante denominado simplesmente CMC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2024**, por meio do site acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na Empreitada por Preço Global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina - PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.



1.3. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico: <https://compras.carpina.pe.leg.br>.

2.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior a abertura das propostas.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico: <https://compras.carpina.pe.leg.br>.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: <https://compras.carpina.pe.leg.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.1.2. ANEXO II - PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

licitacao@carpina.pe.leg.br |

<https://compras.carpina.pe.leg.br/> | ou

www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pelos Art. 6º c/c Art. 17, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada,*

*devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;
(grifo nosso)*

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, na hipótese e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município do Carpina:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - Manutenção das atividades Administrativas

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

500.000 - Fonte

CR.11

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CR. 14

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://compras.carpina.pe.leg.br>.

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



6.2.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.5. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:



6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante:

a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Vereadores do Carpina" ◀;

b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 00001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores do Carpina " ◀.

6.9.1.1. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do Município que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.10. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a INABILITAÇÃO do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido por meio do sítio: <https://compras.carpina.pe.leg.br>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Plataforma BRCONNECTADO), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na página <https://compras.carpina.pe.leg.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Plataforma ou pelo e-mail: boletos@brconnectado.com.br ou pelo telefone (81) 3877-1397.



7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Vereadores do Carpina responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao **BR conectado** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Vereadores do Carpina com apoio técnico e operacional do **BR conectado**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços, até a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

8.5. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **SEM PROCEDER QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Projeto Básico, além de valores unitários e valores totais. *Para não ter confusão referente ao item 4.6. Quando é citado sobre a identificação, está se referindo sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, poderá sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois esse arquivo, TODOS só terão acesso depois da etapa de lances.*



8.7. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter todas as informações contidas no modelo de proposta em anexo, com exceção da identificação da proponente.

8.8. Preços unitários e total, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

8.9. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.10. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo conter:

8.11.1. Nome, endereço, e-mail e CNPJ do licitante;

8.11.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

8.11.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

8.13.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

8.13.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8.14. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.



8.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.18. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.19. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no projeto básico, além de valores unitários e valores totais.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Plataforma BRCONECTADO).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de “**disputa aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.9.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).*

9.9.2. Do cancelamento do lance:

9.9.2.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.9.2.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.9.2.3. Encerrado o modo de “**disputa aberto**” não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.9.2.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é relativamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.13.1. **Considera-se relativamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50% (cinquenta por cento).**



9.13.1.1. Em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

9.13.1.2. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

9.13.1.3. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.13.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.13.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.1.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no chat, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar



nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.6. Sorteio.



10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas*, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- e) Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
 - Planilha de quantitativos e preços;



12.3. A planilha de quantitativos e preços, deverá ser assinados por responsável técnico da empresa:

12.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

12.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

12.4. O não envio da proposta readequada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Projeto Básico, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no item 12.2.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.



13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação



1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.3.3.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos do exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

III – Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, não é motivo para a *inabilitação* apenas perderá os benefícios da Lei Complementar 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 1.1. 13.3.4.1. Deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE prestou, a contento, instalação de pontos de cabeamento estruturado (dados) UTP;
- 1.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;
- 1.3. Certidão de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos - CFT- (Pessoa Jurídica);
- 1.4. Certidão de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos – CFT- (Pessoa Física), técnicos;

13.3.5. DECLARAÇÕES

13.3.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - ANEXO III:

- 13.3.5.1.1. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;
- 13.3.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
- 13.3.5.1.3. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 13.3.5.1.4. Declaração de reserva de cargos;
- 13.3.5.1.5. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 13.3.5.1.6. Declaração de inexistir fato impeditivo.
- 13.3.5.1.7. Declaração de não empregar menor;
- 13.3.5.1.8. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO



13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados após declarados os vencedores na fase de proposta e solicitado o *envio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.*

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 90 (noventa) dias (itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I).

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Pastor Francisco Xavier de Brito, nº 02 - Casa - São José - Carpina - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores do Carpina.

16.3.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de contrato Anexo IV deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 30 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1.1. Facilitarão por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre eventuais observações que se fizerem necessário.

19.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

19.1.3. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos no Projeto Básico;



19.1.4. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico; Efetuar a publicação dos fiscais do contrato no Diário Oficial, onde caberá a este responsável supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do ATS e a Legislação pertinente.

19.2.2. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.

19.2.3. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

19.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.

19.2.5. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste ATS;

19.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;

19.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.2.8. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da ATS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;



19.2.9. A empresa contratada deverá colocar à disposição do ATS/Fiscal de Contrato, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo ele se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele.

19.2.10. Ficam a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20.3. Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da nota fiscal em reais (R\$).

21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.



22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

22.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

23.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://compras.carpina.pe.leg.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Pastor Francisco Xavier de Brito, nº 02 - Casa - São José - Carpina - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Carpina, Estado de Pernambuco.

Carpina - PE, 04 de outubro de 2024.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina
Casa Dr Murilo e Silva

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa do ramo pertinente para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO, TESTE E CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO E DEMAIS COMPONENTES PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARPINA – PE**, conforme disposições contidas neste termo de referência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justificativa da Contratação:

A Câmara é composta por diversas unidades administrativas, como podemos citar setor de recursos humanos, secretaria administrativa, tesouraria, controle interno, bem como unidades legislativas, composta por 17 gabinetes e secretaria legislativa, distribuídas em diversas salas. Em virtude da reforma em execução que se faz necessário a demanda por novas instalações, manutenções e remanejamento na rede lógica, para atender o crescimento e alterações nas unidades desta instituição. A ampliação e reestruturação das áreas físicas demanda, por melhorias e ampliações de infraestrutura em cabeamento de rede de dados.

Tais demandas provocam a necessidade de serviços especializados indispensáveis na disponibilização de quaisquer novas infraestruturas da rede baseada em cabos, eletrocalhas, canaletas etc. Por essa razão é importante que haja previsibilidade e disponibilidade de acordo com a criticidade na execução destes serviços especializados, possibilitando tanto a expansão da capacidade da Rede quanto a realização de manutenções, alterações e novas implementações.

Até o ano de 2023, toda a rede existente era aparente, descontinuada, visualmente falando já necessitando adequação, o que afetava na qualidade dos serviços que dependiam de dados, informações. Optamos, portanto, pela terceirização dos serviços de instalação da infraestrutura, incluso a aquisição e o fornecimento de materiais.

Acreditamos que essa estratégia traga bons resultados, pois avaliou-se que o fornecimento



de materiais ainda geraria necessidades de manutenção de estoque e emprego de pessoal, que não temos em nosso quadro, além de possibilitar descompasso entre contratos de mão-de-obra e de materiais. Esperamos alcançar a qualidade desejada, nos serviços, visto que o serviço contratado atende necessidades de conectividade para equipamentos cabeados e não cabeados (rede wireless/wi-fi). Diversos são os equipamentos necessários para adequação da presente na rede, que possibilitarão uma melhor qualidade as conexões de desktops, notebooks, workstations, servidores, switches, antenas wifi, tablets, smartphones, câmeras de videomonitoramento, telefones IP, sensores e diversos outros tipos de equipamentos utilizados em suporte aos serviços essenciais. A Rede demanda serviços continuados para sua expansão e manutenção.

Assim como toda infraestrutura, a infraestrutura de rede lógica se caracteriza como ativo essencial à execução das atividades administrativas desta unidade administrativa. Dessa forma, por contar com reduzida capacidade funcional, por estar em consonância com as diretrizes da administração e com as legislações pertinentes, justifica-se a presente contratação.

4. DA CONTRATAÇÃO

A rede mundial de computadores e os meios tecnológicos são ferramentas imprescindíveis para um bom desenvolvimento das atividades administrativas, consultas a sites oficiais, atualizações de cadastros, downloads/uploads de documentos e dados, guarda de dados e muitas outras atividades inerentes aos setores administrativos públicos,

A prestação do serviço em tela faz-se necessária para que a câmara de vereadores possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos, mantendo o bom funcionamento dos setores como, contabilidade, tesouraria, setor de compras, recursos humanos, patrimônios, secretaria legislativa, dentre outros, desta forma, justifica-se a contratação do objeto em tela.

5. DA MODALIDADE ESCOLHIDA

A modalidade propícia para promover o processo de compra é o Pregão Eletrônico por proporcionar celeridade ao processo e tendo em vista que o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do termo de referência, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são aqueles que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o

entendimento do Tribunal de Contas da União. (Acórdão 265/2010 Plenário).

Desta forma, a modalidade escolhida atende satisfatoriamente ao objeto pretendido, haja vista todos os produtos serem objetivamente discriminados em suas características, bem como haver várias empresas que oferecem objeto a ser adquirido. A modelagem eletrônica é aquela que propicia maior amplitude da competitividade.

6. DAS DEFINIÇÕES LEGAIS

6.1. Objetivando maior competitividade no certame, o critério de julgamento será **menor preço** por lote;

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

6.4. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

6.4.1. Endereçamento de IP's e Protocolos de Segurança de Rede

Incorporado aos parâmetros essenciais de uma rede bem estruturada logicamente, a Segurança da Rede é um considerado um dos pilares imprescindíveis desse requisito. Para tal, os equipamentos que farão o gerenciamento central da rede terão capacidade necessária tanto para gerenciar o alto tráfego que a rede demandará, como também segurança de acesso no que se refere aos filtros de acesso, firewalls, uso de portas de comunicação, divisão dos acessos das configurações dos ativos de rede (computadores, roteadores Wi-Fi, impressoras corporativas) administrativos, dos de uso comum (Acess Point e Hotspots). Os de uso comum que serão dedicados a visitantes e pessoas que não necessitam de configurações administrativas dentro da rede, e possuirão seus acessos à internet devidamente controlados, tanto no quesito de velocidade, quanto as permissões concedidas. Serão criadas subredes e Vlans que facilitam a segmentação e o roteamento, e com essas sub-redes adicionais, permitindo que os administradores da rede separem o tráfego entre usuários e dispositivos para aumentar a segurança e reduzir o tráfego de transmissão. Essas medidas permitem que além do balanceamento eficiente do uso de internet, controle efetivo dos ativos de rede para uma intervenção ou manutenção rápida.

NOME DA VLAN	VLAN PRINCIPAL (TERMINAIS E IMPRESSORAS)
ID DA VLAN	1
DESCRIÇÃO DA VLAN	Endereço IP: 192.168.100.1 Máscara de sub-rede: 255.255.255.0 CIDR: /24 Classe de IPs: C



	Tipo: Privado Nº de hosts / sub-rede: 254 Endereço da rede: 192.168.100.0 Intervalo de hosts disponíveis: 192.168.100.1 - 192.168.100.254 Endereço de Broadcast: 192.168.100.255 COMENTÁRIO: Vlan Gerenciadora Principal dos Ativos de Rede				
NOME DO DISPOSITIVO	ENDEREÇO IP	DESCRIÇÃO-OBSERVAÇÃO	SETOR (LOCALIZAÇÃO)	LOCALIZAÇÃO NO SWITCH	STATUS
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			
RECEPÇÃO T-001	192.168.100.10		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-002	192.168.100.11		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-003	192.168.100.12		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-004	192.168.100.13		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO)	192.168.100.14		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
SMART TV	192.168.100.15		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
PATRIMÔNIO T-001	192.168.100.16		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-002	192.168.100.17		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-003	192.168.100.18		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-004	192.168.100.19		PATRIMÔNIO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (PATRIMÔNIO)	192.168.100.20		PATRIMÔNIO		ATIVO
EMISSÃO RG T-001	192.168.100.21		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-002	192.168.100.22		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-003	192.168.100.23		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-004	192.168.100.24		EMISSÃO DE RG		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (EMISSÃO RG)	192.168.100.25		EMISSÃO DE RG		ATIVO
RH T-001	192.168.100.26		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-002	192.168.100.27		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-003	192.168.100.28		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-004	192.168.100.29		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RH)	192.168.100.30		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE	192.168.100.31		LICITAÇÃO		ATIVO



REDE (LICITAÇÃO)					
ENLACE 002 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 002 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
LICITAÇÃO T-001	192.168.100.32		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-002	192.168.100.33		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-003	192.168.100.34		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-004	192.168.100.35		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-005	192.168.100.36		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-006	192.168.100.37		LICITAÇÃO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-001	192.168.100.38		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-002	192.168.100.39		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-003	192.168.100.40		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-004	192.168.100.41		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-005	192.168.100.42		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-006	192.168.100.43		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-007	192.168.100.44		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-008	192.168.100.45		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-009	192.168.100.46		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-010	192.168.100.47		FINANCEIRO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (FINANCEIRO)	192.168.100.48		FINANCEIRO		ATIVO
CONTABILIDADE T-001	192.168.100.49		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-002	192.168.100.50		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-003	192.168.100.51		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-004	192.168.100.52		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-005	192.168.100.53		CONTABILIDADE		ATIVO
ENLACE 003 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 003 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
CONTABILIDADE T-006	192.168.100.54		CONTABILIDADE		ATIVO



IMPRESSORA DE REDE (CONTABILIDADE)	192.168.100.55		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-001	192.168.100.56		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-002	192.168.100.57		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-003	192.168.100.58		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-004	192.168.100.59		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-005	192.168.100.60		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-006	192.168.100.61		CONTROLE INTERNO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (CI)	192.168.100.62		CONTROLE INTERNO		ATIVO
PLENÁRIO T-001	192.168.100.63		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-002	192.168.100.64		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-003	192.168.100.65		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-004	192.168.100.66		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-005	192.168.100.67		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-006	192.168.100.68		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.69		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.70		PLENÁRIO		ATIVO
SALA DE SOM T-001	192.168.100.71		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-002	192.168.100.72		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-003	192.168.100.73		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-004	192.168.100.74		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-001	192.168.100.75		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
ENLACE 004 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 004 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-002	192.168.100.76		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-003	192.168.100.77		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-004	192.168.100.78		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SMART TV (ENTRESALA)	192.168.100.79		ENTRESALA		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-001	192.168.100.80		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO



ADM. LEGISLATIVO T- 002	192.168.100.81		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 003	192.168.100.82		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 004	192.168.100.83		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 005	192.168.100.84		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 006	192.168.100.85		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 007	192.168.100.86		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 008	192.168.100.87		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 009	192.168.100.88		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T- 010	192.168.100.89		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (ADM. LEGISLATIVO)	192.168.100.90		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
GABINETE 09 - T- 001	192.168.100.91		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 09 - T- 002	192.168.100.92		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 09 - T- 003	192.168.100.93		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 10 - T- 001	192.168.100.94		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 10 - T- 002	192.168.100.95		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 10 - T- 003	192.168.100.96		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 11 - T- 001	192.168.100.97		GABINETE 11		ATIVO
ENLACE 005 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 005 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 11 - T- 002	192.168.100.98		GABINETE 11		ATIVO
GABINETE 11 - T- 003	192.168.100.99		GABINETE 11		ATIVO



GABINETE 12 - T-001	192.168.100.100		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 12 - T-002	192.168.100.101		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 12 - T-003	192.168.100.102		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 14 - T-001	192.168.100.103		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 14 - T-002	192.168.100.104		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 14 - T-003	192.168.100.105		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 15 - T-001	192.168.100.106		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE 15 - T-002	192.168.100.107		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE 15 - T-003	192.168.100.108		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-001	192.168.100.109		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-002	192.168.100.110		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
SMART TV (GABINETE PRESIDENTE)	192.168.100.111		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-001	192.168.100.112		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-002	192.168.100.113		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.114		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.115		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.116		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.117		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.118		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
GABINETE 02 - T-001	192.168.100.119		GABINETE 02		ATIVO
ENLACE 006 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 006 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO



GABINETE 02 - T-002	192.168.100.120		GABINETE 02		ATIVO
GABINETE 02 - T-003	192.168.100.121		GABINETE 02		ATIVO
GABINETE 03 - T-001	192.168.100.122		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-002	192.168.100.123		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-003	192.168.100.124		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 04 - T-001	192.168.100.125		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-002	192.168.100.126		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-003	192.168.100.127		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 05 - T-001	192.168.100.128		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-002	192.168.100.129		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-003	192.168.100.130		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 06 - T-001	192.168.100.131		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-002	192.168.100.132		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-003	192.168.100.133		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 07 - T-001	192.168.100.134		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-002	192.168.100.135		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-003	192.168.100.136		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 08 - T-001	192.168.100.137		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-002	192.168.100.138		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-003	192.168.100.139		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 13 - T-001	192.168.100.140		GABINETE 13		ATIVO
GABINETE 13 - T-002	192.168.100.141		GABINETE 13		ATIVO
ENLACE 007 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 007 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 16 - T-001	192.168.100.142		GABINETE 16		ATIVO
GABINETE 16 - T-002	192.168.100.143		GABINETE 16		ATIVO



GABINETE 16 - T-003	192.168.100.144		GABINETE 16		ATIVO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.145				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.146				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.147				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.148				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.149				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.150				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.151				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.152				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.153				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.154				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.155				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.156				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.157				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.158				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.159				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.160				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.161				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.162				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.163				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.164				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.165				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.166				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.167				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.168				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.169				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.170				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.171				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.172				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.173				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.174				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.175				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.176				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.177				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.178				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.179				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.180				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.181				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.182				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.183				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.184				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.185				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.186				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.187				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.188				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.189				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.190				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.191				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.192				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.193				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.194				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.195				RESERVADO



IP DISPONÍVEL	192.168.100.196				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.197				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.198				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.199				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.200				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.201				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.202				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.203				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.204				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.205				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.206				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.207				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.208				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.209				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.210				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.211				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.212				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.213				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.214				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.215				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.216				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.217				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.218				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.219				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.220				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.221				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.222				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.223				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.224				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.225				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.226				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.227				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.228				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.229				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.230				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.231				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.232				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.233				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.234				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.235				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.236				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.237				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.238				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.239				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.240				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.241				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.242				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.243				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.244				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.245				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.246				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.247				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.248				RESERVADO



IP DISPONÍVEL	192.168.100.249				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.250				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.251				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.252				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.253				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.254				RESERVADO
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.255	BROADCAST		S-01-P01	

7. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 7.1. Atendimento das demandas por infraestrutura de rede lógica, de acordo com os prazos e níveis de serviços desejados, garantindo disponibilidade da Rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina;
- 7.2. Atendimento das necessidades institucionais de forma contínua, sem interrupção no fornecimento dos serviços e, conseqüentemente, sem interrupção das atividades;
- 7.3. Aumento da satisfação dos usuários da Rede, com melhoria da qualidade de trabalho;
- 7.4. Otimização dos recursos institucionais, vez que não há necessidade de alocação de pessoal próprio para execução dos serviços operacionais;
- 7.5. Melhoria e transparência, bem como gestão de custos relativos à infraestrutura de rede;

8. DO SERVIÇO, EQUIPAMENTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados, mão de obra e fornecimento de materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados. da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina-PE	UN	1
2	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M PRETO	UN	16
3	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M CINZA	UN	2
4	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M VERMELHO	UN	4
5	CABO UTP 4P CAT5e CMX CAIXA 305M AZUL	CX	3



6	RACK SERVIDOR EXPAND-LINE 44UX800X900MM C/ 2 GUIAS VERTICAIS	UN	1
7	MINI RACK / PAREDE 19" 20U X 570MM DESMONTÁVEL	UN	1
8	TRILHOS SUPORTE SERVIDORES DE RACK – READY RAILS TRILHOS DESLIZANTES WITHOUT CABLE MANAGEMENT ARM	UN	1
9	NOBREAK PRO 1500VA – BIVOLT+	UN	2
10	CALHA 1U X 19 – 12 TOMADAS 10A PT	UN	4
11	CALHA 1U X 19 – 12 TOMADAS 20A PT	UN	1
12	GUIA DE CABO 19 1U 50PT	UN	8
13	SWITCH 24P + 4P GBIC – SG 2404D MR L2+	UN	8
14	RAPINK PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 COM SUPORTE EM LINHA KEYSTONE 10G, ACOPLADOR PASS-THRU UTP 19 POLEGADAS COM BARRA TRASEIRA REMOVÍVEL, PAINEL DE PATCH DE REDE 1U PARA CABEAMENTO CAT6, CAT5E, CAT5	UN	8
15	AMPCOM CONECTOR DE PASSAGEM RJ45 CAT6 PLUGUE MODULAR BANHADO A OURO PARA CABO ETHERNET SÓLIDO OU TRANÇADO UTP 23-26AWG	UN	500
16	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E CRIMPA FÁCIL EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE	UN	100
17	KIT FIXACAO PORCA GAIOLA	UN	300
18	PATCH CORD CAT6 2,5M – AZUL	UN	200
19	PATCH CORD CAT6 1,5M – CINZA	UN	20
20	PATCH CORD CAT6 1,5M – VERMELHO	UN	20
21	PATCH CORD CAT6 1,5M – AZUL	UN	200
22	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ NOVO	UN	1
23	ROTEADOR/ACCESS POINT – AP 1250 AC MAX	UN	9
24	KIT PARAFUSO SEXTAVADO N10 + BUCHA + ARRUELA	UN	10
25	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT6 KEYSTONE BRANCO	UN	200
26	ESPELHO 4X2 2 SAÍDAS PARA CONECTOR RJ45	UN	65
27	ESPELHO 4X2 1 SAÍDA PARA CONECTOR RJ4	UN	70
28	SWITCH 24P GIGA+4P SFP SG 2404D POE MAX	UN	2

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Os serviços de instalação deverão ser executados no máximo em 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



- 9.3. Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem consertados ou substituídos.
- 9.4. No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.
- 9.5. Garantia dos equipamentos será de 36 meses, sob responsabilidade da CONTRATADA. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado fatos descritos anteriormente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE

- 10.1. Deverá demonstrar (comprovar) experiência na prestação de serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será comprovada através de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE prestou, a contento, instalação de pontos de cabeamento estruturado (dados);
- 10.2. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei;
- 10.3. Os serviços devem ser executados através de visitas técnicas realizadas por pessoal qualificado;
- 10.4. Certidão de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos (Pessoa Jurídica);
- 10.5. Certidão de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos (Pessoa Física), técnicos vinculados a empresa;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município do Carpina:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - Manutenção das atividades Administrativas



33.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica*
500.000 - *Fonte*
CR.11

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01.031.0001.2002.0000 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal*
33.90.40.00 - *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação*
CR. 14

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.**
- 12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 12.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;
- 12.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 12.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.9.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



12.10. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.11. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- g. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- h. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- i. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- j. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções e que venha causar lentidão na internet.
- k. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido no Termo de Referência;
- c. Entregar e instalar o equipamento necessários para o cumprimento do objeto desta licitação em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir após devida investigação, a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- q. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- r. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da contratante;
- s. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- t. A critério da CONTRATANTE, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 15.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.
- 15.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 16.1.** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.
- 16.2.** Atribuições do gestor e fiscal do contrato:
- a. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução contratual (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
 - b. Verificar a perfeita execução contratual, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - c. Atestar as notas Fiscais emitidas para pagamento, após o recebimento definitivo do objeto contratual;
 - d. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
 - e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - f. Rejeitar, no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o autorizado;
 - g. Cobrar o cumprimento dos prazos de entrega/substituição.
- 16.3.** Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para a Gestão do Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:
- a. Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;



- b. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c. Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Formalizar, junto à autoridade competente Processo Administrativo para apuração de penalidades, aplicando-as, quando necessário, de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste instrumento.
- f. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- g. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- h. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- f. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- l. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- n. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- o. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa



no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

19.2. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.3. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato,

por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

- 19.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 19.5. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- 19.7. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 19.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. No decurso da licitação, após análise da documentação preliminar apresentada, será solicitado do arrematante classificado em primeiro lugar os seguintes itens de forma complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas):
- 20.2. Catálogos técnicos que comprove que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações dos referidos lotes.
- 20.3. Composição de custos unitários e Global de cada um dos serviços, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.

ALUIZIO MENDONÇA DE ARRUDA NETO
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DO
CARPINA
CASA DR. MURILO SILVA

**ANEXO II – PROJETO BÁSICO
(ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO)**

PROJETO BÁSICO

CABEAMENTO LÓGICO ESTRUTURADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARPINA-PE

CASA DR. MURILO SILVA

ELABORAÇÃO: **WGS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **11.952.878/0001-43**

WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES: Bacharel em Sistema de Informação
Pós-graduado em Informática Aplicada

EMPREENDIMENTO: **PROJETO DE REDE LÓGICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARPINA - PE**

CNPJ: **08.985.624/0001-17**

ENDEREÇO: **PRAÇA SÃO JOSE, N°40, SÃO JOSÉ**

E-MAIL contato@carpina.pe.leg.br

CIDADE: **CARPINA - PE**

Sumário

1. Introdução.....	03
2. Objetivo.....	03
3. Escopo.....	03
3.1. Rede Lógica.....	04
3.2. Glossário de Termos e Normas Aplicáveis.....	04
4. Detalhamento do Projeto Básico de Rede Lógica Cabeada.....	06
4.1. Localização dos Pontos de Rede e Equipamentos Sem Fio.....	06
4.1.1. Rede Lógica (Detalhamento).....	06
4.1.1.1. Topologia.....	06
4.1.1.2. Desenho Técnico – Representação Lógica.....	07
4.1.1.3. Cabeamento Estruturado (Especificações dos Materiais).....	08
4.1.1.4. Certificação do Cabeamento Estruturado.....	17
4.1.1.5. Endereçamento de IP's e Protocolos de Segurança de Rede.....	17
4.1.1.6. Planilhas Orçamentárias (detalhamento dos custos dos materiais e mão de obra).....	26
5. Distribuição do Cabeamento Estruturado.....	27
5.1. Rotas Prestabelecidas.....	27
6. Elaboração.....	28
7. Vistoria Técnica Preliminar.....	28
8. Anexos.....	29
• Layout – Distribuição de Rede Lógica Cabeada	
• Diagrama Representação Lógica	
• Registro fotográfico das visitas técnicas preliminares	
• Qualificação do Elaborador	
• Contratos Pesquisados no Portal Nacional de Compras Públicas	
I. Contrato nº 64/2024-03-28/2024	
II. Contrato nº 000044/2024	
III. Contrato nº 82/2024	

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este documento tem como finalidade detalhar o projeto para execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE, a ser implementado no edifício da Câmara Municipal de Carpina-PE, localizada na Praça São José, nº 40, Bairro São José, Carpina-PE. O projeto visa garantir uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, capaz de atender às demandas atuais de conectividade, bem como permitir expansões futuras. Serão contempladas soluções que integram diferentes tecnologias, como videomonitoramento por câmeras IP, telefonia VoIP e conectividade Wi-Fi, assegurando desempenho estável e alinhado às normas e padrões de qualidade reconhecidos.

2. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo a elaboração de um projeto para execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina - PE, projetada para atender as atuais necessidades tecnológicas da organização e considerando sua futura expansão e abrangência. A infraestrutura será dimensionada para suportar, além das operações tradicionais de TI, a possibilidade de implementações futuras de sistemas de videomonitoramento por câmeras IP e telefonia VoIP (Voice Over Internet Protocol).

Baseada em uma solução de cabeamento estruturado, a rede oferecerá robustez, escalabilidade e flexibilidade, permitindo a integração eficiente de diversos equipamentos, como computadores, impressoras Ethernet, scanners corporativos, dispositivos Wi-Fi e outros hosts de rede. O cabeamento estruturado garantirá um desempenho estável e confiável, essencial para o funcionamento de aplicações que exigem alta capacidade de transmissão de dados.

A estrutura será centralizada em racks com capacidade adequada, assegurando ventilação eficiente para dissipação de calor, e proporcionando comunicação ágil tanto para a intranet quanto para o link dedicado de internet. A distribuição do cabeamento será feita com cabos Cat5e e Cat6, oferecendo alta performance no gerenciamento de tráfego e no balanceamento de carga.

Com essa infraestrutura, a organização estará preparada para futuras expansões tecnológicas, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade em suas operações funcionais e administrativas.

3. ESCOPO

O escopo do projeto abrange a concepção, dimensionamento, especificações técnicas e execução das etapas necessárias para a instalação completa da rede lógica e cabeamento estruturado. Serão realizados os seguintes serviços:

3.1. REDE LÓGICA

Os serviços incluem a execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados.

3.2. GLOSSÁRIO DE TERMOS E NORMAS APLICÁVEIS

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, serão observadas as seguintes normas e padrões técnicos:

TERMOS E NOMENCLATURAS

- **EIA** - Electronic Industries Association;
- **TIA** - Telecommunications Industries Association;
- **IEEE** - Institute of Electrical and Electronics Engineers;
- **IEC** - International Electrotechnical Commission;
- **ISO** - International Organization for Standardization;
- **ITU** - International Telecommunication Union;
- **CSA** - Canadian Standards Association;
- **ANSI** - American National Standards Institute;
- **ISO/IEC** - A associação desenvolve um padrão de cabeamento internacional denominado de Cabeamento Genérico para Instalação do Cliente (Generic Cabling for Customer Premises), denominado de ISO/IEC 11801. A norma ISO/IEC 11801 é equivalente à EIA/TIA 568A reeditada pela ISO. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica;
- **NBR** – Normas Brasileiras.

NORMAS REFERENCIADAS

- **EIA/TIA 568-B .1** – Especificação de um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios;
- **EIA/TIA 568-B.2** – Especificação dos componentes do cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e procedimentos de medição, necessários para a verificação do cabeamento de par trançado;
- **EIA/TIA 569-A** – Caminhos e espaços de telecomunicações para a rede interna.(estruturada Infra-estrutura de cabeamento estruturada);
- **EIA/TIA 606-A** – Administração de infra estrutura de telecomunicações;
- **ISO/IEC 11801** – Normas para um Sistema de Cabeamento Estruturado (Telecomunicações);
- **NBR 14565** – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de

cabeamento de Telecomunicações para rede interna estruturada;

- **NBR 5413 e NR 17** Ergonomia e iluminação;
- **IEEE 802** –Estabelece padrões internacionais referente a redes locais;

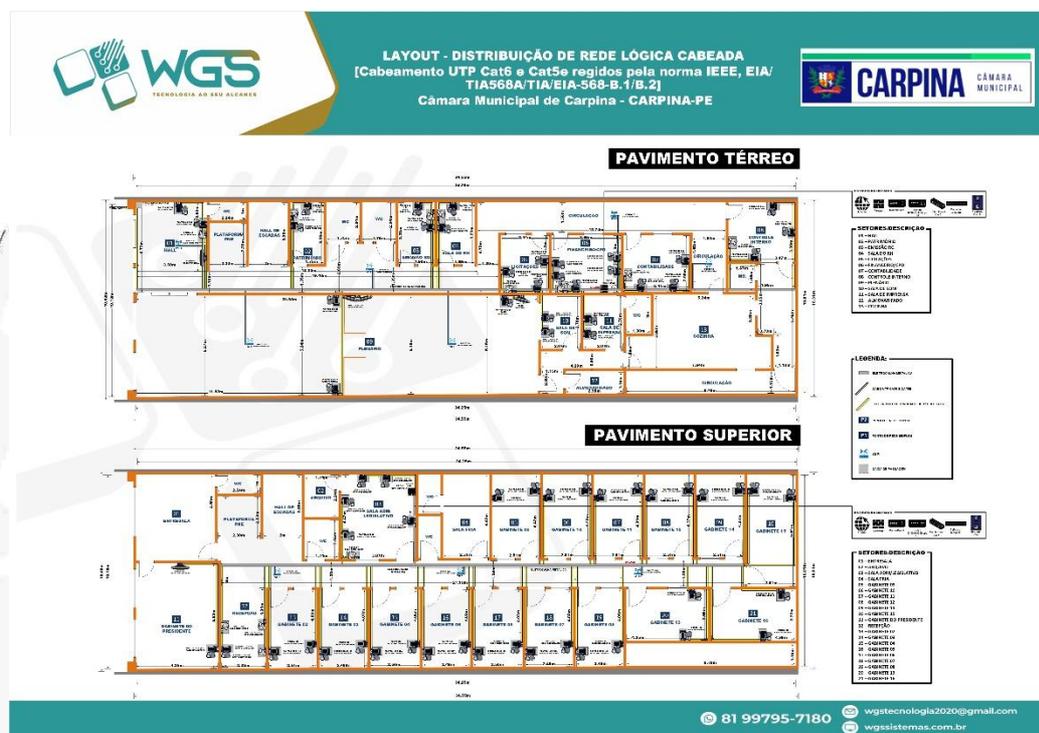
Este memorial descritivo estabelece as diretrizes e normas a serem seguidas para garantir uma implementação eficaz e em conformidade com os padrões internacionais e nacionais para redes de telecomunicações e cabeamento estruturado.



4. Detalhamento do Projeto Básico de Rede Lógica Cabeada

4.1. Localização dos Pontos de Rede e Equipamentos Sem Fio.

A imagem a seguir representa um esboço e detalha a distribuição da rede e a localização dos pontos de rede destinados aos equipamentos em cada setor/departamento. No entanto, é importante destacar que a localização dos pontos dos ambientes/salas/departamentos é sugestiva e poderá sofrer ajustes e ou adequações, no transcorrer da execução considerando atender às necessidades específicas de seus respectivos setores. Esses ajustes garantirão que a infraestrutura de rede seja plenamente adaptada às demandas operacionais de cada departamento, sem comprometer a eficiência e a funcionalidade do sistema como um todo.



Esboço da rede lógica.

4.1.1. Rede Lógica (Detalhamento)

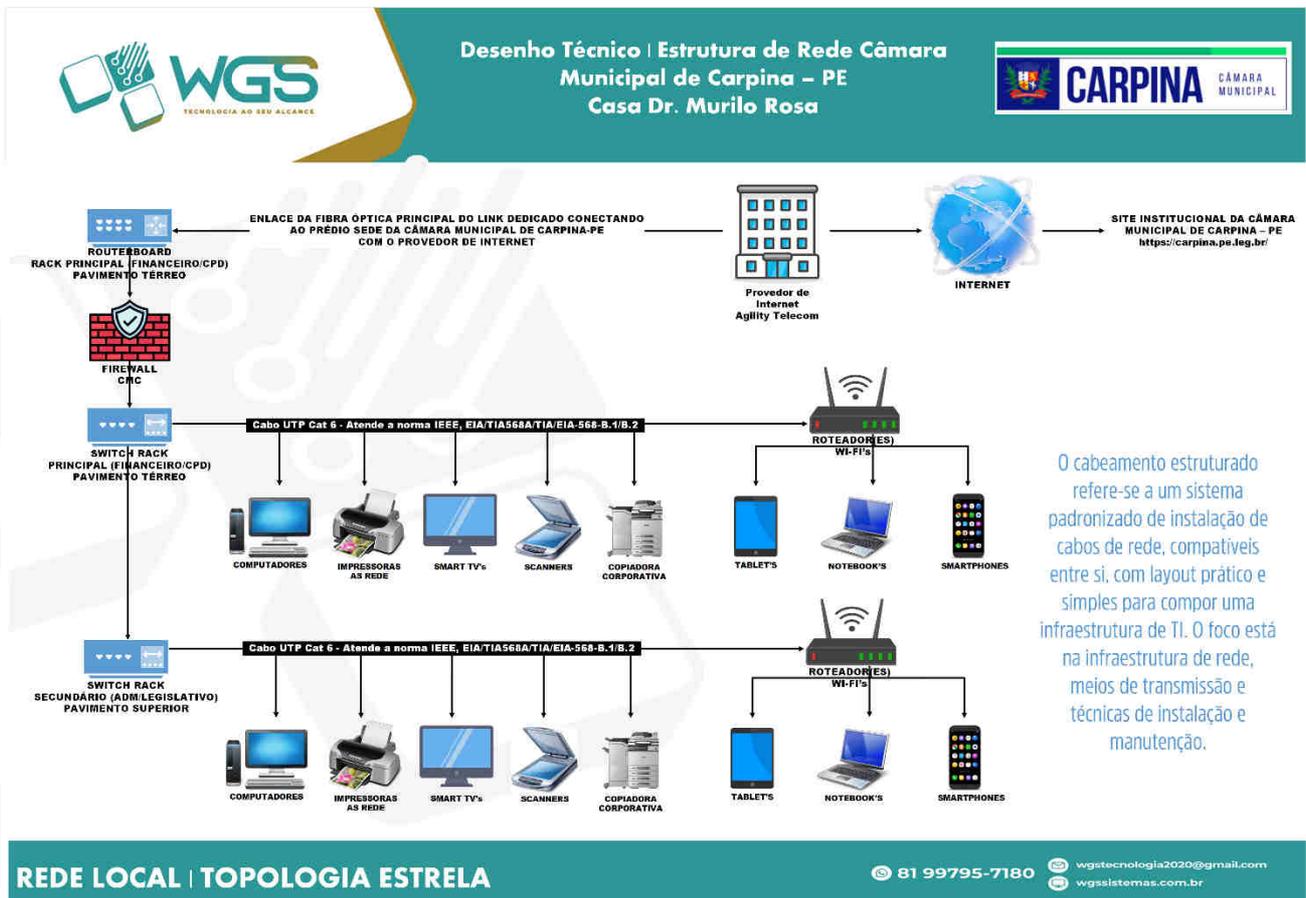
4.1.1.1. Topologia

Como escolha para a topologia, foi selecionada a do tipo **estrela**, onde cada ponto de rede lógico identificado no setor, estará conectado através de cabos UTP's a um concentrador como centralizador de rede. O concentrador

de rede se encarrega de gerenciar o tráfego e torna mais fácil administrar possíveis problemas.

4.1.1.2. Desenho Técnico – Representação Lógica

Com o devido acompanhamento de representantes da câmara, conduzidas pelo representante o Diretor Administrativo, Sr. Aluizio Mendonça de Arruda Neto, para uma visualização complementa de informações, após a diligência, foi elaborado um diagrama que leva em consideração as necessidades específicas do prédio, detalhando a quantidade de pontos lógicos, áreas de acesso sem fio e também os sistemas de videomonitoramento.



4.1.1.3. Cabeamento Estruturado (Especificações Dos Materiais)

Para uma visualização mais ampla dos materiais a serem utilizados no processo, segue abaixo planilha contendo os itens a serem utilizados no cabeamento no cabeamento estruturado;

Das imagens: As imagens são meramente ilustrativas, para uma compreensão física, em nenhum momento o objetivo é indicar marca.

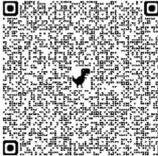
Observação: nos links, está especificado a data e a hora que foram realizadas as consultas na internet. Sendo importante frisar que os valores destacados não admitem uma pesquisa formal, mais sim apenas um indicativo norteador de mercado no momento da consulta.

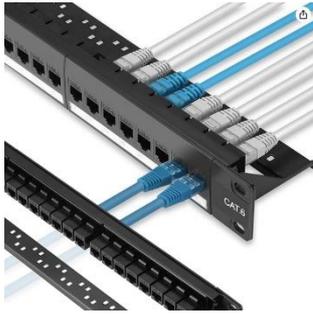
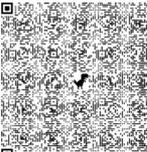
Item	Descrição	Ilustração	Norma
1, 2 e 3	<p>Cabo Par Trançado. Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. Massa líquida: 26 Kg/Km. Diâmetro nominal: 4,8mm. Cores: preto, cinza e vermelho.</p> <p>FONTE: https://www.bergaetiro.com.br/MLB-2186886987-cabo-de-rede-internet-furukawa-sohoplus-cat6-cftv-305m-preto-JM?variation=180427672657&gad_source=4&qclid=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7q9QhgTqA0MRZWWzN3wXigulPFTveRyycLHZ0HV7PLcplVHq4YqDlqWbfxoCxUAQAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:02h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>CABO PAR TRANÇADO (UTP) Cat6 IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>

<p>4</p>	<p>Cabo Par Trançado. Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG. Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX. Massa líquida: 26 Kg/Km. Diâmetro nominal: 4,8mm.</p> <p>FONTE: https://www.upperseg.com.br/informatica/cabos/cabo-de-rede/cabo-lan-u-utp-cat5e-24-awg-4-pares-capa-cmx-caixa-c-305-metros-furukawa-soho-plus/?gad_source=1&qclid=Cj0KCQjwh7K1BhCZARIsAKOrVqFjFM_sjmLpi9df9dfOPalnwK_7j1x_A343HYp8uJK4rk_rjq7Fk8aAvGCEALw_wcB</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:14h.</p>  <p>CONSULTA VIA QR CODE</p>		<p>CABO PAR TRANÇADO (UTP) Cat5e IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>
<p>5</p>	<p>Servidor Expand-line 44ux800x900mm C/ 2 Guias Verticais Acessórios suportados: servidores, switches, equipamentos de armazenamento e outros dispositivos de rede.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3660025287-rack-servidor-expand-line-44ux800x900mm-c-2-guias-verticais-JM#polycard_client=recommendations_vip_pads-up&reco_backend=vip_pads_up_ranker_retrieval_system_odin_marketplace&reco_client=vip_pads-up&reco_item_pos=1&reco_backend_type=low_level&reco_id=c418c2ed-e428-4947-9144-a67dc2fbc6b6&is_advertising=true&ad_domain=VIPDESKTOP_UP&ad_position=2&ad_click_id=OTFjNzAyNTUtMDRjZi00NjYxLTljMjEtMDFmMjA1YzE4OTQy</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:22h.</p>  <p>CONSULTA VIA QR CODE</p>		<p>RACK DE PISO 44u x800 x 900 mm desmontavel com kit 2 ventiladores + 2 bandeja fixa + porca gaiola.</p>

<p>6</p>	<p>Rack de Parede para Cabeamento Estruturado. Acessórios suportados: Bandeja Fixação Simples 19" 1U P190, Régua de tomadas, Guia Cabos horizontais, Sistema Duplo de Ventilação e Kit Porca Gaiolas. Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado. Aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos</p> <p>FONTE: https://www.expandline.com.br/MLB-3482230444-mini-rack-parede-19-20u-x-570mm-desmontavel-frete-gratis-JM?gad_source=4&qclid=Cj0KCQjwh7K1BhCZARIsAKOrVqG2KNEDSMXcKFFOmEeA7X0SQX7-kq4fY7TG6pSgmg1Al6fp6U4WmVoaAgzKEALw_wcB</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:45h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>RACK PAREDE 19" 20U X 570m Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm. Laterais removíveis, chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão em venezianas. Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves</p>
<p>7</p>	<p>Trilhos suporte servidores de rack – ready rails trilhos deslizantes without cable management arm</p> <p>FONTE: https://www.dell.com/pt-br/shop/ready-rails-trilhos-deslizantes-without-cable-management-arm/apd/770-bbjs/wi-fi-networking</p> <p>EM: 08/07/2024 às 08:59h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>O kit de trilhos deslizantes Ready Rails™ para sistemas 1U, fornece suporte sem ferramentas para racks com orifícios de montagem quadrados ou redondos.</p>
<p>8</p>	<p>Nobreak de 1500 Bivolt Padrão de Tomada Entrada: NBR, Padrão de Tomada Saida: NBR Proteção A: 15 A, Potencia Va: 1500 VA Alimentação: Bateria Chumbo-Acido, Tensão De Entrada V: Bivolt, Tensão De Saida V: 115V</p> <p>FONTE: https://www.processtec.com.br/produto/nobreak-15kva-sms-pro-1500bibi-29401?sku=AGES29401&utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=21434525975&utm_term=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7g9QhqYby_MLT-c7fXi0dxBHjdnG0eVKKbTUrmev7VoyNEJEhQiCKbokwhoCOO0QAvD_BwE&gad_source=1&qclid=CjwKCAjwqre1BhAqEiwA7g9QhqYby_MLT-</p>		

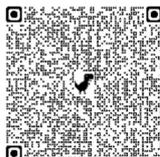
	<p>c7fXi0dxBHjdnG0eVKKbTUrmev7VoyNEJEhQiCKbokwhoCOO0QAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:32h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>9</p>	<p>Régua de tomada Injetada 10A para Rack. Porta Padrão novo. Padrão 19 polegadas , utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o Novo Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 14136-2002 em seu conjunto.</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/regua-de-tomadas-10a-12-saidas-padroao-novo-nbr-pier-telecom/p/bac9k3258h/cj/extl/?&seller_id=piertelecom&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69095&qclsrc=aw.ds&qad_source=1&gclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA_kU1MmxI_hmptpJDBHh7yZB9TyQaTJLdkS3QAshZBbvMA6z03d7J4V9U6RoCT60QAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:41h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Padrão NBR14136-2002 para padrões de desenvolvimento de tomadas eletrônicas.</p>
<p>10</p>	<p>Régua de tomada Injetada 20A para Rack. Porta Padrão novo. Padrão 19 polegadas , utilizada para conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plug para alimentação com o Novo Padrão Brasileiro de Tomadas de acordo com a norma NBR 14136-2002 em seu conjunto.</p> <p>FONTE: https://itcomtech.mercadoshops.com.br/MLB-2707293923-regua-12-tomadas-nbr-14136-de-20a-modelo-19-polegadas-rack-JM?variation=178180548907&qad_source=1&gclid=Cj0KCCQjwn9y1BhC2ARIsAG5lY-6xZHufbUQcq_sUmG9lAb0IAAYBgljIzcBjCPRajP7iAb27yfBHQiEaAi2YEALw_wcB</p>		<p>Padrão NBR14136-2002 para padrões de desenvolvimento de tomadas eletrônicas.</p>

	<p>EM: 08/07/2024 às 09:45h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>11</p>	<p>Guia de Cabos Horizontal Fechada Padrão 19" 1U Preta Utilizada para organizar os Patch Cords no interior do Rack. Possui tampa removível e furação na parte traseira. Ocupa 1U de altura.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1939536620-organizador-de-cabos-p-rack-1u-JM?matt_tool=76735400&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14303413823&matt_ad_group_id=125956126719&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=543112166789&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=255161534&matt_product_id=MLB1939536620&matt_product_partition_id=2270299237635&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-2270299237635&cq_src=google_ads&cq_cmp=14303413823&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKC_Ajwi_exBhA8EiwA_kU1MnORE9WiHhbmI4ZeVL1onocFrVFrXUL9ODzOgZDgxyUO1PmBWYNhoC70kQAvD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às 09:57h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-310D.</p>
<p>12</p>	<p>Switch 24 Portas – Ethernet / Ethernet. Dispositivo para montagem de rack, plug and play detectável para dispositivos em rede (10/100/1000). Caixa de aço padrão de 19 polegadas. Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/switch-geren-24pg-4pgbic-sg-2404-mr-l2-4760045-intelbras/p/ekc7h2gfa9/in/swit/</p> <p>EM: 27/05/2024 às 11:42h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>

<p>13</p>	<p>Painel de patch de rede 1U de 19 polegadas para cabeamento Cat6, Cat5e, Cat5.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Rapink-acoplador-pass-thru-polegadas-cabeamento/dp/B09FZKHH2G</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:14h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B. Categoria Ca5e e Cat6.</p>
<p>14</p>	<p>Conector de passagem RJ45 CAT6 - Dados/Voz/Vídeo. Corpo em termoplástico de alto impacto não propaga chama; Vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Padrão T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/AMPCOM-Conector-passagem-Ethernet-tran%C3%A7ado/dp/B09SP4ZTFD/ref=sr_1_24?crid=2DI1AFKSYHf7F&dib=eyJ2ljojMSJ9.WyWe-nisuVKUpS9w1lgrbsxvcBjfWK_4ArypIK7Fs_wziZnU3Zjgw2FN1GeOdXYzPvbTuw1-6YAAR6fCeliubEewlRQmQjyOzW-Md7U3m6GH14xEUHFdVxlo8YPY_IQrhi2nNib1EWejxRJ6Xf7W4s6PivGhsAroxGK7emSYiIB22bu9--D_f9S5JZfMVezfOca9O7US62LJVea1nuLKrTlw6RUwLvn7oPIOPH9Nt45h-POxiAfMGokX-2VZJcSrsEv0bQs31yhxnK9eVWG891lanAvmPXQLBt6p3Jlq-gzk.W7RYZ4sLnCNHjXEAIJvoESffjdY7MgKlcsxIOYUQEM&dib_tag=se&keywords=conector%2Bri45%2Bcat6&qid=1719772018&s=computers&prefix=conector%2B%2Computers%2C190&sr=1-24&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:47h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT. 5e e Cat6 TRANSPARENTE. IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2.</p>

<p>15</p>	<p>Conector de passagem RJ45 CAT5e - Dados/Voz/Vídeo. Corpo em termoplástico de alto impacto não propaga chama; Vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Padrão T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis.</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1853584119-conector-rj-45-de-passagem-ez-crimp-cat5e-pote-com-100-pecas-JM?variation=#reco_item_pos=1&reco_backend=recomm-platform_ranker_v2p&reco_backend_type=low_level&reco_client=vpp-v2p-pom&reco_id=4890711b-a4be-406d-a45b-b46d23721e71</p> <p>EM: 08/07/2024 às 10:59h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>16</p>	<p>Porca gaiola + parafuso M5 Padrão racks de telecom. Porca e Parafuso M5 (padrão rack de telecom). - Alto acabamento/ e durabilidade. - RoHS.</p> <p>FONTE: https://www.dhcp.com.br/kit-porca-gaiola-m5-parafuso-philips-para-rack-19-unidade.html</p> <p>EM: 08/07/2024 às 11:14h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>De acordo com norma brasileira ABNT NBR 5875 Publicação 13.02.2011 Norma técnica para Parafusos, porcas e acessórios.</p>
<p>17</p>	<p>Ethernet 100 Base TX, Utilize os patch cords para fazer a ligação necessária entre dois dispositivos de rede dentro do rack, ou faça conectar à máquina no seu ponto de rede ou switch. Patch Cord Cat6 2,5M cor azul.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Metros-Patch-Cobre-Furukawa-Sohoplus/dp/B0BR5V7L26/ref=asc_df_B0BR5V7L26/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647506789851&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=17064310044004735613&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031556&hvtargid=pla-</p>		<p>Norma técnica ANSI/TIA/EIA 568B.</p> <p>Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603 Categoria: 5e Cat6 Velocidade: 10/100/1000 Mbps</p>

	<p>2271928945830&mcid=451420cde57b3a7f86cba83a49f989f4&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 11:25h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
<p>18, 19 e 20</p>	<p>Ethernet 100 Base TX, Utilize os patch cords para fazer a ligação necessária entre dois dispositivos de rede dentro do rack, ou faça conectar à máquina no seu ponto de rede ou switch. Patch Cord Cat6 1,5M. Cores cinza, vermelho e azul.</p> <p>FONTE: https://www.amazon.com.br/Metros-Patch-Cobre-Furukawa-Sohoplus/dp/B0BQZ9S1GQ/ref=asc_df_B0BQZ9S1GQ/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647506789851&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=7128711140051586482&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdv=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031556&hvtargid=pla-2204063352651&mcid=907bc6b7b2343aab9e9b71facdc4ccd3&th=1</p> <p>EM: 08/07/2024 às 13:44h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Norma técnica ANSI/TIA/EIA 568B.</p> <p>Atende os requisitos FCC part 68 e IEC60603 Categoria: 5e e Cat 6 Velocidade: 10/100/1000 Mbps</p>
<p>21</p>	<p>MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ NOVO</p> <p>FONTE: https://www.magazineluiza.com.br/mikrotik-cloud-core-router-ccr1009-7g-1c-1s-novo/p/gb8c71g13c/in/rt/dr/</p> <p>EM: 08/07/2024 às 14:09h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>
<p>22</p>	<p>Roteador/Access Point</p> <p>FONTE: https://www.kabum.com.br/produto/357467/roteador-access-point-intelbras-corporativo-ap-1250-ac-max-1167mbps-dual-band-4750111?qad_source=1&qclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA_kU1Mvc53biyuF0pPa_g9sR6_dAdo5tMmY3pWNb156rFGpAdj5h0fEpd_xoChHAQAvD_BwE</p>		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações</p>

	<p>EM: 08/07/2024 às14:17h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		
23	<p>Kit parafuso sextavado n10 + bucha + arruela</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1414509588-kit-parafuso-sextavado-n10-bucha-arruela-10-unidades- JM</p> <p>EM: 08/07/2024 às14:34h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>De acordo com norma brasileira ABNT NBR 5875 Publicação 13.02.2011 Norma técnica para Parafusos, porcas e acessórios.</p> <p>NBR14270 de 01/1999 Elementos de fixação - Buchas plásticas de expansão – Especificação Atual normativa em alterações.</p>
24	<p>Conector fêmea RJ45 Cat6 keystone branco.</p> <p>FONTE: https://www.kalunga.com.br/prod/conector-t568a-b-femea-cat-6-branco-35050424-furukawa-pt-1-un/162431?cq_src=google_ads&cq_cmp=17061819747&cq_con=&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=x&cq_pos=&cq_pit=gp&pclD=3903&qad_source=1&gclid=CjwKCAjwi_exBhA8EiwA/kU1Mrz8mXcqJJz_w2zY2XPPq9cDhQITbSfAG1bxMwuxwAtl9plvthos2ORoCYp4QAyD_BwE</p> <p>EM: 08/07/2024 às14:51h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em concordância com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. (Balanced Twisted Pair Cabling Components)</p>
25	<p>Espelho 4x2 2 saídas para conector rj45</p> <p>FONTE: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3644888011-espelho-plano-2-portas-rj45-4x2-furukawa-35050017-JM#position=5&search_layout=stack&typ_e=item&tracking_id=3078477b-bb16-4362-b523-2aa17f781b8b</p> <p>EM: 08/07/2024 às15:01h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. Compatível com 2 conectores fêmeas cat.5e RJ45.</p>

<p>26</p>	<p>Espelho 4x2 1 saída para conector rj45</p> <p>FONTE:</p> <p>https://tiinfo.com.br/produto/espelho-4x2-sistema-x-1-porta-para-rj45-ou-rj11-branco/</p> <p>EM: 08/07/2024 às 15:28h</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>Em conformidade com a norma técnica ANSI/TIA/EIA-568B. Compatível com 1 conectores fêmeas cat.5e RJ45.</p>
<p>27</p>	<p>Switch 24P GIGA+4P SFP SG 2404D Poe Max</p> <p>FONTE:</p> <p>https://www.processtec.com.br/produto/switch-gigabit-gerenciavel-24p-sg2404d-poe-max-4760021?utm_source=google&utm_content=&utm_campaign=21434525975&utm_term=Cj0KCQjwzby1BhCQARIsAJ_0t5OIK4WMW327e0YuTvebteFRYf2-udxckPOW-y9Djt7vxlFwdaoDxL0aAiRqEALw_wcB&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwzby1BhCQARIsAJ_0t5OIK4WMW327e0YuTvebteFRYf2-udxckPOW-y9Djt7vxlFwdaoDxL0aAiRqEALw_wcB</p> <p>EM: 09/07/2024 às 15:01h.</p> <p>CONSULTA VIA QR CODE</p> 		<p>IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2. Em conformidade com a Associação das Indústrias de Telecomunicações.</p>

4.1.1.4. Certificação do Cabeamento Estruturado

As rotas de cabeamento ao serem lançadas, equipamentos concentradores instalados, o cabeamento passa pra uma fase de testes, identificação e certificação. A finalidade principal dos testes de certificação é a prova que o ponto de rede de um sistema de cabeamento está seguindo rigorosamente os padrões estabelecidos, para conectividade e desempenho.

4.1.1.5. Endereçamento de IP's e Protocolos de Segurança de Rede

Incorporado aos parâmetros essenciais de uma rede bem estruturada logicamente, a Segurança da Rede é um considerado um dos pilares imprescindíveis desse requisito.

Para tal, os equipamentos que farão o gerenciamento central da rede terão capacidade necessária tanto para gerenciar o alto tráfego que a rede demandará, como também segurança de acesso no que se refere aos filtros de acesso, firewalls, uso de portas de comunicação, divisão dos acessos das configurações dos ativos de rede (computadores, roteadores Wi-Fi, impressoras corporativas) administrativos, dos de uso comum (Acess Point e Hotspots). Os de uso comum que serão dedicados a visitantes e pessoas que não necessitam de configurações administrativas dentro da rede, e possuirão seus acessos à internet devidamente controlados, tanto no quesito de velocidade, quanto as permissões concedidas. Serão criadas subredes e Vlans que facilitam a segmentação e o roteamento, e com essas sub-redes adicionais, permitindo que os administradores da rede separem o tráfego entre usuários e dispositivos para aumentar a segurança e reduzir o tráfego de transmissão. Essas medidas permitem que além do balanceamento eficiente do uso de internet, controle efetivo dos ativos de rede para uma intervenção ou manutenção rápida.

NOME DA VLAN	VLAN PRINCIPAL (TERMINAIS E IMPRESSORAS)				
ID DA VLAN	1				
DESCRIÇÃO DA VLAN	<p>Endereço IP: 192.168.100.1 Máscara de sub-rede: 255.255.255.0 CIDR: /24 Classe de IPs: C Tipo: Privado Nº de hosts / sub-rede: 254 Endereço da rede: 192.168.100.0 Intervalo de hosts disponíveis: 192.168.100.1 - 192.168.100.254 Endereço de Broadcast: 192.168.100.255 COMENTÁRIO: Vlan Gerenciadora Principal dos Ativos de Rede</p> 				
NOME DO DISPOSITIVO	ENDEREÇO IP	DESCRIÇÃO-OBSERVAÇÃO	SETOR (LOCALIZAÇÃO)	LOCALIZAÇÃO NO SWITCH	STATUS
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			
RECEPÇÃO T-001	192.168.100.10		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-002	192.168.100.11		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-003	192.168.100.12		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
RECEPÇÃO T-004	192.168.100.13		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO)	192.168.100.14		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
SMART TV	192.168.100.15		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO

PATRIMÔNIO T-001	192.168.100.16		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-002	192.168.100.17		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-003	192.168.100.18		PATRIMÔNIO		ATIVO
PATRIMÔNIO T-004	192.168.100.19		PATRIMÔNIO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (PATRIMÔNIO)	192.168.100.20		PATRIMÔNIO		ATIVO
EMISSÃO RG T-001	192.168.100.21		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-002	192.168.100.22		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-003	192.168.100.23		EMISSÃO DE RG		ATIVO
EMISSÃO RG T-004	192.168.100.24		EMISSÃO DE RG		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (EMISSÃO RG)	192.168.100.25		EMISSÃO DE RG		ATIVO
RH T-001	192.168.100.26		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-002	192.168.100.27		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-003	192.168.100.28		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
RH T-004	192.168.100.29		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RH)	192.168.100.30		RECURSOS HUMANOS		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (LICITAÇÃO)	192.168.100.31		LICITAÇÃO		ATIVO
ENLACE 002 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 002 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
LICITAÇÃO T-001	192.168.100.32		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-002	192.168.100.33		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-003	192.168.100.34		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-004	192.168.100.35		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-005	192.168.100.36		LICITAÇÃO		ATIVO
LICITAÇÃO T-006	192.168.100.37		LICITAÇÃO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-001	192.168.100.38		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-002	192.168.100.39		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-003	192.168.100.40		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-004	192.168.100.41		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-005	192.168.100.42		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-006	192.168.100.43		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-007	192.168.100.44		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-008	192.168.100.45		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-009	192.168.100.46		FINANCEIRO		ATIVO
FINANCEIRO - CPD T-010	192.168.100.47		FINANCEIRO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (FINANCEIRO)	192.168.100.48		FINANCEIRO		ATIVO
CONTABILIDADE T-001	192.168.100.49		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-002	192.168.100.50		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-003	192.168.100.51		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-004	192.168.100.52		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTABILIDADE T-005	192.168.100.53		CONTABILIDADE		ATIVO
ENLACE 003 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO

ENLACE 003 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
CONTABILIDADE T-006	192.168.100.54		CONTABILIDADE		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (CONTABILIDADE)	192.168.100.55		CONTABILIDADE		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-001	192.168.100.56		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-002	192.168.100.57		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-003	192.168.100.58		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-004	192.168.100.59		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-005	192.168.100.60		CONTROLE INTERNO		ATIVO
CONTROLE INTERNO T-006	192.168.100.61		CONTROLE INTERNO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (CI)	192.168.100.62		CONTROLE INTERNO		ATIVO
PLENÁRIO T-001	192.168.100.63		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-002	192.168.100.64		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-003	192.168.100.65		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-004	192.168.100.66		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-005	192.168.100.67		PLENÁRIO		ATIVO
PLENÁRIO T-006	192.168.100.68		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.69		PLENÁRIO		ATIVO
SMART TV (PLENÁRIO)	192.168.100.70		PLENÁRIO		ATIVO
SALA DE SOM T-001	192.168.100.71		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-002	192.168.100.72		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-003	192.168.100.73		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE SOM T-004	192.168.100.74		SALA DE SOM		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-001	192.168.100.75		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
ENLACE 004 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 004 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-002	192.168.100.76		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-003	192.168.100.77		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SALA DE IMPRENSA T-004	192.168.100.78		SALA DE IMPRENSA		ATIVO
SMART TV (ENTRESALA)	192.168.100.79		ENTRESALA		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-001	192.168.100.80		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-002	192.168.100.81		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-003	192.168.100.82		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-004	192.168.100.83		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-005	192.168.100.84		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-006	192.168.100.85		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-007	192.168.100.86		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-008	192.168.100.87		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-009	192.168.100.88		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
ADM. LEGISLATIVO T-010	192.168.100.89		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (ADM. LEGISLATIVO)	192.168.100.90		ADM. LEGISLATIVO		ATIVO

GABINETE 09 - T-001	192.168.100.91		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 09 - T-002	192.168.100.92		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 09 - T-003	192.168.100.93		GABINETE 09		ATIVO
GABINETE 10 - T-001	192.168.100.94		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 10 - T-002	192.168.100.95		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 10 - T-003	192.168.100.96		GABINETE 10		ATIVO
GABINETE 11 - T-001	192.168.100.97		GABINETE 11		ATIVO
ENLACE 005 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 005 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 11 - T-002	192.168.100.98		GABINETE 11		ATIVO
GABINETE 11 - T-003	192.168.100.99		GABINETE 11		ATIVO
GABINETE 12 - T-001	192.168.100.100		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 12 - T-002	192.168.100.101		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 12 - T-003	192.168.100.102		GABINETE 12		ATIVO
GABINETE 14 - T-001	192.168.100.103		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 14 - T-002	192.168.100.104		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 14 - T-003	192.168.100.105		GABINETE 14		ATIVO
GABINETE 15 - T-001	192.168.100.106		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE 15 - T-002	192.168.100.107		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE 15 - T-003	192.168.100.108		GABINETE 15		ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-001	192.168.100.109		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
GABINETE (PRESIDENTE) - T-002	192.168.100.110		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
SMART TV (GABINETE PRESIDENTE)	192.168.100.111		GABINETE (PRESIDENTE)		ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-001	192.168.100.112		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR) T-002	192.168.100.113		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.114		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.115		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.116		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.117		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
IMPRESSORA DE REDE (RECEPÇÃO PAV. SUPERIOR)	192.168.100.118		RECEPÇÃO (PAV. SUPERIOR)		ATIVO
GABINETE 02 - T-001	192.168.100.119		GABINETE 02		ATIVO
ENLACE 006 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 006 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 02 - T-002	192.168.100.120		GABINETE 02		ATIVO

GABINETE 02 - T-003	192.168.100.121		GABINETE 02		ATIVO
GABINETE 03 - T-001	192.168.100.122		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-002	192.168.100.123		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 03 - T-003	192.168.100.124		GABINETE 03		ATIVO
GABINETE 04 - T-001	192.168.100.125		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-002	192.168.100.126		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 04 - T-003	192.168.100.127		GABINETE 04		ATIVO
GABINETE 05 - T-001	192.168.100.128		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-002	192.168.100.129		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 05 - T-003	192.168.100.130		GABINETE 05		ATIVO
GABINETE 06 - T-001	192.168.100.131		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-002	192.168.100.132		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 06 - T-003	192.168.100.133		GABINETE 06		ATIVO
GABINETE 07 - T-001	192.168.100.134		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-002	192.168.100.135		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 07 - T-003	192.168.100.136		GABINETE 07		ATIVO
GABINETE 08 - T-001	192.168.100.137		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-002	192.168.100.138		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 08 - T-003	192.168.100.139		GABINETE 08		ATIVO
GABINETE 13 - T-001	192.168.100.140		GABINETE 13		ATIVO
GABINETE 13 - T-002	192.168.100.141		GABINETE 13		ATIVO
ENLACE 007 (ENVIO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
ENLACE 007 (RECEBIMENTO)	192.168.100.0	MÁSCARA DE REDE (255.255.255.0)			ATIVO
GABINETE 16 - T-001	192.168.100.142		GABINETE 16		ATIVO
GABINETE 16 - T-002	192.168.100.143		GABINETE 16		ATIVO
GABINETE 16 - T-003	192.168.100.144		GABINETE 16		ATIVO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.145				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.146				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.147				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.148				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.149				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.150				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.151				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.152				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.153				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.154				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.155				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.156				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.157				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.158				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.159				RESERVADO

IP DISPONÍVEL	192.168.100.160				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.161				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.162				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.163				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.164				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.165				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.166				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.167				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.168				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.169				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.170				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.171				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.172				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.173				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.174				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.175				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.176				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.177				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.178				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.179				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.180				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.181				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.182				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.183				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.184				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.185				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.186				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.187				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.188				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.189				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.190				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.191				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.192				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.193				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.194				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.195				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.196				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.197				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.198				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.199				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.200				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.201				RESERVADO

IP DISPONÍVEL	192.168.100.202				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.203				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.204				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.205				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.206				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.207				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.208				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.209				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.210				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.211				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.212				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.213				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.214				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.215				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.216				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.217				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.218				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.219				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.220				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.221				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.222				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.223				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.224				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.225				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.226				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.227				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.228				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.229				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.230				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.231				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.232				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.233				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.234				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.235				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.236				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.237				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.238				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.239				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.240				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.241				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.242				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.243				RESERVADO

IP DISPONÍVEL	192.168.100.244				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.245				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.246				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.247				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.248				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.249				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.250				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.251				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.252				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.253				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.100.254				RESERVADO
ENLACE 001 (PRINCIPAL)	192.168.100.255	BROADCAST		S-01-P01	

NOME DA VLAN	VLAN Wi-Fi (Rede sem Fio)				
ID DA VLAN	2				
DESCRIÇÃO DA VLAN	<p>Endereço IP: 192.168.250.1 Máscara de sub-rede: 255.255.255.240 CIDR: /28 Classe de IPs: C Tipo: Privado Nº de hosts / sub-rede: 14 Endereço da rede: 192.168.250.0 Intervalo de hosts disponíveis: 192.168.250.1 - 192.168.200.14 Endereço de Broadcast: 192.168.200.15 COMENTÁRIO: Vlan dos roteadores sem fio (Wi-Fi)</p>				



NOME DO DISPOSITIVO	ENDEREÇO IP	DESCRIÇÃO OBSERVAÇÃO	SETOR (LOCALIZAÇÃO)	LOCALIZAÇÃO NO SWITCH	STATUS
ROTEADOR Wi-Fi 001	192.168.250.2		HALL (RECEPÇÃO)		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 002	192.168.250.3		FINANCEIRO-CPD		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 003	192.168.250.4		CONTABILIDADE		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 004	192.168.250.5		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 005	192.168.250.6		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 006	192.168.250.7		PLENÁRIO		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 007	192.168.250.8		SALA FRIA		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 008	192.168.250.9		GABINETE 11		ATIVO
ROTEADOR Wi-Fi 009	192.168.250.10		GABINETE 02		ATIVO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.11				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.12				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.13				RESERVADO
IP DISPONÍVEL	192.168.250.14				RESERVADO
	192.168.250.15	BROADCAST			

4.1.1.6. Planilhas Orçamentárias (detalhamento dos custos dos materiais e mão de obra)

PLANILHA 001 - CONSOLIDAÇÃO | QUANTITATIVOS GERAIS

MATERIAL PARA MONTAGEM DA REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO NORMA IEEE, EIA/TIA568A/TIA/EIA-568-B.1/B.2 e ISOC/IEC 11801

ÍTEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M PRETO	R\$ 978,00	R\$ 15.648,00
2	2	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M CINZA	R\$ 978,00	R\$ 1.956,00
3	4	CX	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M VERMELHO	R\$ 978,00	R\$ 3.912,00
4	3	CX	CABO UTP 4P CAT5e CMX CAIXA 305M AZUL	R\$ 899,00	R\$ 2.697,00
5	1	UN	RACK SERVIDOR EXPAND-LINE 44UX800X900MM C/ 2 GUIAS VERTICAIS	R\$ 4.099,00	R\$ 4.099,00
6	1	UN	MINI RACK / PAREDE 19" 20U X 570MM DESMONTÁVEL	R\$ 749,00	R\$ 749,00
7	1	UN	TRILHOS SUPORTE SERVIDORES DE RACK - READY RAILS TRILHOS DESLIZANTES WITHOUT CABLE MANAGEMENT ARM	R\$ 730,00	R\$ 730,00
8	2	UN	NOBREAK PRO 1500VA - BIVOLT+	R\$ 1.281,56	R\$ 2.563,12
9	4	UN	CALHA 1U X 19 - 12 TOMADAS 10A PT	R\$ 105,34	R\$ 421,36
10	1	UN	CALHA 1U X 19 - 12 TOMADAS 20A PT	R\$ 254,00	R\$ 254,00
11	8	UN	GUIA DE CABO 19 1U 50PT	R\$ 35,90	R\$ 287,20
12	8	UN	SWITCH 24P + 4P GBIC - SG 2404D MR L2+	R\$ 3.239,88	R\$ 25.919,04
13	8	UN	RAPINK PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 COM SUPORTE EM LINHA KEYSTONE 10G, ACOPLADOR PASS-THRU UTP 19 POLEGADAS COM BARRA TRASEIRA REMOVÍVEL, PAINEL DE PATCH DE REDE 1U PARA CABEAMENTO CAT6, CAT5E, CAT5	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
14	500	UN	AMPCOM CONECTOR DE PASSAGEM RJ45 CAT6 PLUGUE MODULAR BANHADO A OURO PARA CABO ETHERNET SÓLIDO OU TRANÇADO UTP 23-	R\$ 0,98	R\$ 490,00
15	100	UN	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E CRIMPA FÁCIL EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE	R\$ 0,60	R\$ 60,00
16	300	UN	KIT FIXAÇÃO PORCA GAIOLA	R\$ 1,49	R\$ 447,00
17	200	UN	PATCH CORD CAT6 2,5M - AZUL	R\$ 56,99	R\$ 11.398,00
18	20	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - CINZA	R\$ 42,10	R\$ 842,00
19	20	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - VERMELHO	R\$ 42,10	R\$ 842,00
20	200	UN	PATCH CORD CAT6 1,5M - AZUL	R\$ 42,10	R\$ 8.420,00
21	1	UN	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009-7G-1C-1S+ NOVO	R\$ 5.829,00	R\$ 5.829,00
22	9	UN	ROTEADOR/ACCESS POINT - AP 1250 AC MAX	R\$ 1.499,99	R\$ 13.499,91
23	10	UN	KIT PARAFUSO SEXTAVADO N10 + BUCHA + ARRUELA	R\$ 2,81	R\$ 28,10
24	200	UN	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT6 KEYSTONE BRANCO	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
25	65	UN	ESPELHO 4X2 2 SAÍDAS PARA CONECTOR RJ45	R\$ 28,90	R\$ 1.878,50
26	70	UN	ESPELHO 4X2 1 SAÍDA PARA CONECTOR RJ45	R\$ 6,05	R\$ 423,50
27	2	UN	SWITCH 24P GIGA+4P SFP SG 2404D POE MAX	R\$ 3.872,27	R\$ 7.744,54

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS | 001 **R\$ 117.670,27**

CENTO E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

PLANILHA 002 - CONSOLIDAÇÃO | ESTIMATIVA VALOR MÃO DE OBRA

CONSULTA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ÍTEM	QUANTIDADE	UNID.	CONTRATO LINK FONTE	NATUREZA	VALOR TOTAL
1	1	DOC	Contrato nº 64/2024-03-28/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/21078563000172/2024/41	SERVIÇO	R\$ 54.000,00
2	1	DOC	Contrato nº 000044/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/36403954000192/2024/32	SERVIÇO	R\$ 55.000,00
3	1	DOC	Contrato nº 82/2024 Anexo Documento Impresso https://pncp.gov.br/app/contratos/83754044000134/2024/1476	SERVIÇO	R\$ 46.344,80

VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO | CÁLCULO A PARTIR DA MÉDIA SIMPLES **R\$ 51.781,60**

CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL [MATERIAL + MÃO DE OBRA] **R\$ 169.451,87**

CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

5. Distribuição do Cabeamento Estruturado

5.1. Rotas Preestabelecidas

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS/CABEAMENTO - PAVIMENTO TÉRREO

SETOR	DESCRIÇÃO	PONTOS DE REDE LÓGICA						CABOS POR ROTA
		P1	Nº	P2	Nº	WI-FI	Nº	
		1	CABOS	2	CABOS	1	CABOS	
1	HALL	2	2	2	4	1	1	7
2	PATRIMÔNIO	1	1	2	4	0	0	5
3	EMIÇÃO RG	1	1	2	4	0	0	5
4	SALA DO RH	1	1	2	4	0	0	5
5	LICITAÇÕES	1	1	3	6	0	0	7
6	FINANCEIRO/CPD	1	1	5	10	1	1	12
7	CONTABILIDADE	1	1	3	6	1	1	8
8	CONTROLE INTERNO	1	1	3	6	0	0	7
9	PLENÁRIO	1	1	4	8	3	3	12
10	SALA DE SOM	0	0	2	4	0	0	4
11	SALA DE IMPRENSA	0	0	2	4	0	0	4
12	ALMOXARIFADO	0	0	0	0	0	0	0
13	COZINHA	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS			10		60		6	76

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS/CABEAMENTO - PAVIMENTO SUPERIOR

SETOR	DESCRIÇÃO	PONTOS DE REDE LÓGICA						CABOS POR ROTA
		P1	Nº	P2	Nº	WI-FI	Nº	
		1	CABOS	2	CABOS	1	CABOS	
1	ENTRESALA	0	0	0	0	0	0	0
2	ARQUIVO	0	0	0	0	0	0	0
3	SALA ADM/LEGISLATIVO	1	1	5	10	0	0	11
4	SALA FRIA	0	0	0	0	1	1	1
5	GABINETE 09	1	1	1	2	0	0	3
6	GABINETE 10	1	1	1	2	0	0	3
7	GABINETE 11	1	1	1	2	1	1	4
8	GABINETE 12	1	1	1	2	0	0	3
9	GABINETE 14	1	1	1	2	0	0	3
10	GABINETE 15	1	1	1	2	0	0	3
11	GABINETE DO PRESIDENTE	1	1	1	2	0	0	3
12	RECEPÇÃO	1	1	3	6	0	0	7
13	GABINETE 02	1	1	1	2	1	1	4
14	GABINETE 03	1	1	1	2	0	0	3
15	GABINETE 04	1	1	1	2	0	0	3
16	GABINETE 05	1	1	1	2	0	0	3
17	GABINETE 06	1	1	1	2	0	0	3
18	GABINETE 07	1	1	1	2	0	0	3
19	GABINETE 08	1	1	1	2	0	0	3
20	GABINETE 13	1	1	1	2	0	0	3
21	GABINETE 16	1	1	1	2	0	0	3
TOTAIS			18		48		3	69
TOTAIS			28		108		9	145

6. Elaboração

William Manoel Esmerim Menezes, Bacharel em Sistemas de Informação, Pós-graduado em Informática Aplicada com foco em Ciências da Computação e Engenharia de Software, em nível de Mestrado, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Bacharel em Sistemas de Informação (SI) pela Faculdade Osman da Costa Lins (FACOL) Conforme ata de defesa e Certificado anexos.

7. Vistoria Técnica Preliminar

O projeto foi elaborado após uma vistoria técnica detalhada, realizada diretamente nas instalações da Câmara Municipal de Carpina, localizada na Praça São José, nº 40, Centro, Carpina-PE. Durante a visita, a equipe técnica foi acompanhada por um servidor designado pela administração desta Casa Legislativa. Além disso, a Gestão da Câmara Municipal de Carpina forneceu acesso às plantas do projeto de engenharia em execução na reforma do prédio, permitindo o dimensionamento adequado para a elaboração do projeto de rede lógica cabeada. Os registros fotográficos realizados durante a vistoria técnica estão anexados ao presente projeto.

Carpina, 10 de setembro 2024

WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES | CPF.: 064.405.484-09

WGS TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA | CNPJ/MF: N° 11.952.878/0001-43

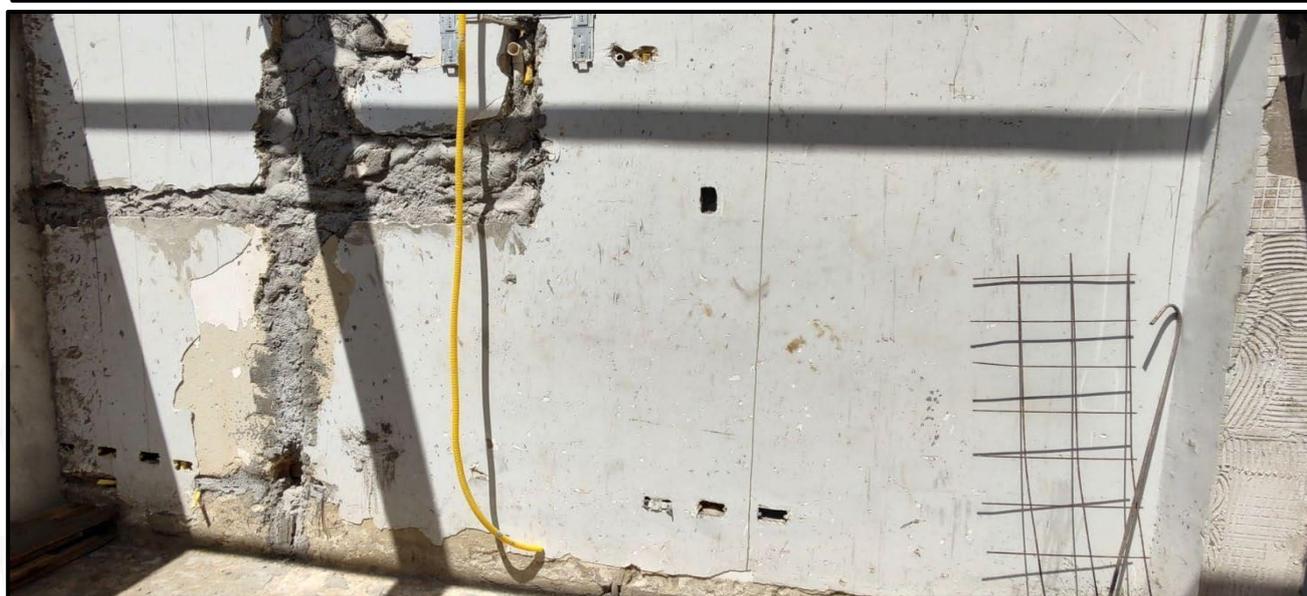
8. Anexos

- *Layout – Distribuição de Rede Lógica Cabeada*
- *Desenho Técnico – Representação Lógica*
- *Registro fotográfico das visitas técnicas preliminares*
- *Qualificação do Elaborador*
- *Contratos Pesquisados no Portal Nacional de Compras Públicas*
 - Contrato nº 64/2024-03-28/2024*
 - Contrato nº 000044/2024*
 - Contrato nº 82/2024*

Registro Fotográfico das Visitas Técnicas Preliminares



Pavimento Térreo (Área do Plenário e Sala de Sonorização)



Pavimento Superior (Entresala e Gabinete do Presidente)



Pavimento Superior (Corredor – Gabinete dos Vereadores)



Pavimento Térreo (Patrimônio e Emissão de RG)

CERTIDÃO

Certificamos que **WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.852.347-SDS/PE**, concluiu nesta Instituição de Ensino Superior o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, tendo colado grau no dia vinte de agosto de dois mil e quatorze, conforme consta no livro de Atas de Colação de Grau da Faculdade Escritor Osman da Costa Lins, o curso é autorizado através da Portaria MEC nº 133 de 12.01.2004.

Vitória de Santo Antão, **28** de **Agosto** de **2014**.


Maria da Conceição B. da Silva
Secretária Geral
FACULDADE OSMAN LINS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA APLICADA

CONCEPÇÃO E DESIGN INTERATIVO DE UM PROTÓTIPO DE *SERIOUS GAME*
DIRECIONADO AO ENSINO DA ARITMÉTICA ELEMENTAR PARA PESSOAS
COM A SÍNDROME DE WILLIAMS-BEUREN

WILLIAM MANOEL ESMERIM MENEZES

Dissertação julgada adequada para
obtenção do título de Mestre em Informática
Aplicada, defendida e aprovada por
unanimidade em 27/06/2017 pela Banca
Examinadora.

Orientador:



Prof. Dr. Moacyr Cunha Filho
Universidade Federal Rural de Pernambuco

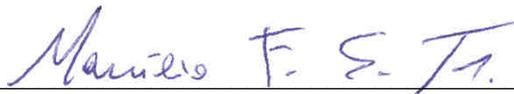
Coorientador:

Prof. Dr. Jorge da Silva Correia Neto
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Banca:



Prof. Dr. Danielle Rousy Dias da Silva
Universidade Federal da Paraíba



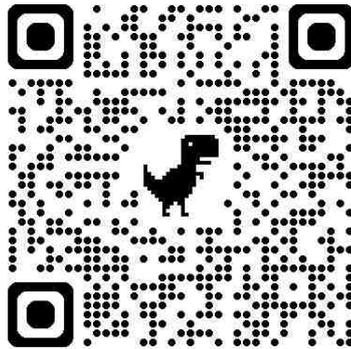
Prof. Dr. Marcílio Ferreira de Souza Júnior
Universidade Federal Rural de Pernambuco



Prof. Dr. Tícia Cassiany Ferro Cavalcante
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Contrato nº 64/2024-03-28/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21078563000172/2024/41>





Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa nº: 30/2024.
Contrato Administrativo nº: 064/2024

**TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TUMIRITINGA E A EMPRESA ROBERT KENNEDY
DE ALMEIDA COELHO - CNPJ: 14.625.931/0001-90,
TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO,
REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO EM REDES
LÓGICA DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
TUMIRITINGA-MG.**

O Município de Tumiritinga, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 864, centro, inscrito no CNPJ sob o nº21.078.563/0001-72, neste ato representado pelo (a) seu (a) Prefeito (a), Sr.(a) Nilson Guimarães, brasileiro, solteiro, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Robert Kennedy de Almeida Coelho - CNPJ: 14.625.931/0001-90, estabelecida à Rua Bias Fortes, n 81, distrito de São Geraldo, na cidade de Tumiritinga, Estado de Minas Gerais, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº. 30/2024, e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação, remanejamento e manutenção em redes lógica de internet para prestação de serviços as secretarias do município de Tumiritinga-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato será de regime de execução indireta e deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos/serviços conforme solicitação da CONTRATANTE em no máximo 72 horas após a solicitação;

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Entregar os produtos conforme exigências do Termo de Referência estabelecidas pelo Requisitante;
- c) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço;
- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, isentando desde já a **CONTRATANTE**;
- e) Entregar os produtos dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e esclarecimentos necessários para a entrega do produto.
- b) Administrar e fiscalizar os produtos, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para recebimento do produto.
- d) Receber os produtos, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da aquisição, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o **valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, dos quais serão pagos mediante a comprovação da prestação dos serviços, pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal, distribuídos pelos seguintes itens:

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REMANEJAMENTO, REPARO E INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS.	Horas	270	R\$ 200,00	R\$ 54.000,00

4.2 O valor do Contrato poderá ser alterado nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
03.01.01.04.122.0002.2010.33.90.39.00 F:048	1500000000
05.01.01.12.361.0016.2026.33.90.39.00 F:136	1500001001
05.01.01.12.361.0019.2029.33.90.39.00 F:171	1500001001
06.02.01.10.301.0013.2049.33.90.39.00 F:262	1500001002
07.03.01.08.122.0004.2080.33.90.39.00 F:445	1500000000
11.01.01 13.122.0046.2114 33.90.39.00 F:641	1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.1 A Secretaria Municipal de Administração indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da multa será de 10% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 O prazo de execução/entrega será de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 O serviço será realizado nos prédios públicos listados no município de Tumiritinga-MG.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no site oficial do Município de Tumiritinga/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

TUMIRITINGA, 28 de março de 2024.

Av. Amazonas, 864 – Centro – Cep: 35.125-000 - Fone: (33) 3235-1166

licitacao@tumiritinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Tumiritinga
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 21.078.563/0001-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUMIRITINGA
NILSON GUIMARÃES
PREFEITO


Robert Kennedy de Almeida Coelho
CNPJ: 14.625.931/0001-90
CONTRATADO

NOME: 	NOME: 
CPF: 142.172.96646	CPF: 110.217.616-00

Contrato nº 000044/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/36403954000192/2024/32>





Processo Administrativo 1DOC nº 3.537 /2024 (Id: CidadES nº 2024.033E0700001.09.0008)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito (a) Municipal Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.105.539/0001-73, sediado(a) na Rua João Costa, nº 230, Bairro Centro, Irupi-ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raphael Souza e Silva Menário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo EL nº 499/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de montagem de infraestrutura, rack de telecomunicações, tomadas rj45 / rj11 e cabeamento estruturado para reestruturação de rede lógica e telefonia do prédio da prefeitura de Irupi (térreo e primeiro piso) e do prédio da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS	VALOR	TOTAL
01	<p>SERVIÇOS DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADAS RJ45 / RJ11 E CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE IRUPI (TÉRREO E PRIMEIRO PISO) E DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTENDO: 06</p> <p>Patch panel de 24 portas, 06 voice panel de 24 portas, 7500 mt de cabo UTP, 240 und de patch, 03 racks metálicos de parece, 120 módulos tomada fêmea RJ45, 50 módulos de tomada fêmea RJ11, 45mt de eletrocalha metálica 200x100mm, 30 und de suporte de teto eletrocalha, 30 um de suporte de parece eletrocalha, 15 emendas e 15 curvas de eletrocalha, 120mt de tubo eletroduto, 100 abraçadeiras, 40 luvas eletroduto, 100 mt de tubo flexível corrugado, 60 caixas de sobrepor 4x4, 30 caixas de sobrepor 4x2, 60 tampas 4x4, 30 tampas 4x2.</p>	SERV	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação perdurará, a partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

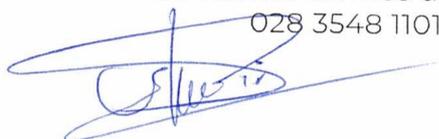
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO





6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP -M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do



contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas





decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referências, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 10.1.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.1.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 10.1.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 10.1.8.6.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10.** Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

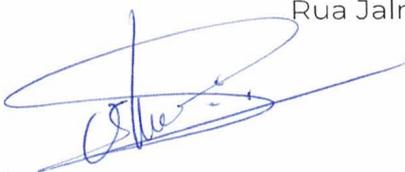
10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:





12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Função: 04 - Administração;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 0001 - Apoio Administrativo;

Atividade/Projeto: 2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos;

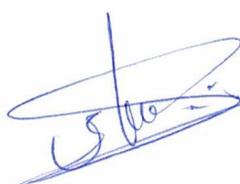
Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de pessoa jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES





16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Irupi/ES, 15 de agosto de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI-ES

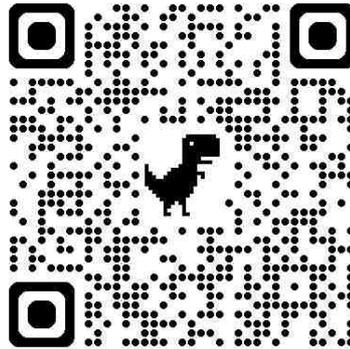
RAPHAEL SOUZA E SILVA MENÁRIO

RAPHAEL SOUZA E SILVA MENARIO 09884407762



Contrato nº 82/2024

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/83754044000134/2024/1476>



TERMO DE CONTRATO 82/2024
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

(Processo Administrativo nº 34/2024)

CONTRATO Nº 34/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA. Fundo Municipal de Educação de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.572.117/0001- 14, sediado(a) na Rua Paraná, nº1078, Centro, em .Pato Branco - PR* doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 34/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 1/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA NOS CEI ALFREDO LENZER E SANTO ANTONIO, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de rede lógica estruturada nos CEI's Alfredo Lenzer e Santo Antônio	Serviço	1	46.344,80	46.344,80

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

A vigência será de 75 (setenta e cinco) dias e a execução de 30 (trinta) dias corridos

contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 46.344,80 (quarenta e seis mil reais, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas

específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

102 1500 0000 1000.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina - PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento e demais componentes para comunicação de dados da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina – PE	un	1		
2	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M PRETO	un	16		
3	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M CINZA	un	2		
4	CABO UTP 4P CAT6 CMX CAIXA 305M VERMELHO	un	4		
5	CABO UTP 4P CAT5e CMX CAIXA 305M AZUL	cx	3		
6	RACK SERVIDOR EXPAND-LINE 44UX800X900MM C/ 2 GUIAS VERTICAIS	un	1		
7	MINI RACK / PAREDE 19" 20U X 570MM DESMONTÁVEL	un	1		
8	TRILHOS SUPORTE SERVIDORES DE RACK – READY RAILS TRILHOS DESLIZANTES WITHOUT CABLE MANAGEMENT ARM	un	1		
9	NOBREAK PRO 1500VA – BIVOLT+	un	2		
10	CALHA 1U X 19 – 12 TOMADAS 10A PT	un	4		
11	CALHA 1U X 19 – 12 TOMADAS 20A PT	un	1		
12	GUIA DE CABO 19 1U 50PT	un	8		
13	SWITCH 24P + 4P GBIC – SG 2404D MR L2+	un	8		
14	RAPINK PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 COM SUPORTE EM LINHA KEYSTONE 10G, ACOPLADOR PASS-THRU UTP 19 POLEGADAS COM BARRA TRASEIRA REMOVÍVEL, PAINEL DE PATCH DE REDE 1U PARA CABEAMENTO CAT6, CAT5E, CAT5	un	8		
15	AMPCOM CONECTOR DE PASSAGEM RJ45 CAT6 PLUGUE MODULAR BANHADO A OURO PARA CABO ETHERNET SÓLIDO OU TRANÇADO UTP 23–26AWG	un	500		
16	CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT5E CRIMPA FÁCIL EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE	un	100		
17	KIT FIXACAO PORCA GAIOLA	un	300		
18	PATCH CORD CAT6 2,5M – AZUL	un	200		
19	PATCH CORD CAT6 1,5M – CINZA	un	20		
20	PATCH CORD CAT6 1,5M – VERMELHO	un	20		



21	PATCH CORD CAT6 1,5M – AZUL	un	200		
22	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR1009–7G–1C–1S+ NOVO	un	1		
23	ROTEADOR/ACCESS POINT – AP 1250 AC MAX	un	9		
24	KIT PARAFUSO SEXTAVADO N10 + BUCHA + ARRUELA	un	10		
25	CONECTOR FEMEA RJ45 CAT6 KEYSTONE BRANCO	un	200		
26	ESPELHO 4X2 2 SAÍDAS PARA CONECTOR RJ45	un	65		
27	ESPELHO 4X2 1 SAÍDA PARA CONECTOR RJ4	un	70		
28	SWITCH 24P GIGA+4P SFP SG 2404D POE MAX	un	2		
			TOTAL:		169.451,87

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

5.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

7.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2024

CONTRATO Nº:/-/-CMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“**MUNICÍPIO DO CARPINA, POR MEIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA**”, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL** - Rua Pastor Francisco Xavier de Brito, nº 02 – Casa – São José – Carpina – PE, **CNPJ nº 08.985.624/0001-17**, neste ato representada pelo senhor Presidente Vereador **ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Agamenon Magalhães, 1050-B - São José - Carpina - PE, CPF nº 435.614.624-72, Carteira de Identidade nº 2901493 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, instalação, conectorização, teste e certificação do cabeamento estruturado e demais componentes para comunicação de dados da rede lógica da Câmara Municipal de Vereadores de Carpina - PE.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município do Carpina:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - Manutenção das atividades Administrativas

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

500.000 - Fonte

CR.11

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA



01.031.0001.2002.0000 - *Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal*

33.90.40.00 - *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação*

CR. 14

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da Certidão de Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme prestação de serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. Havendo erro na nota fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. As notas fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da nota fiscal em reais (R\$).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 75 (setenta e cinco) dias, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, na hipótese e nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Facilitarão por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre eventuais observações que se fizerem necessário.
- b) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos no Projeto Básico;



- d) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico; Efetuar a publicação dos fiscais do contrato no Diário Oficial, onde caberá a este responsável supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do ATS e a Legislação pertinente.
- b) Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.
- c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações.
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste ATS;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da ATS poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
- i) A empresa contratada deverá colocar à disposição do ATS/Fiscal de Contrato, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo ele se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele.

- j) Ficam a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.1.1. Cabe ao GESTOR DO CONTRATO:

12.1.1.1. Ficar responsável pela gestão da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de **GESTOR DE CONTRATO**.

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- c. Emitir avaliação da qualidade dos produtos;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12.1.2. Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO**:

12.1.2.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual a servidor(a) ... – CPF nº ..., lotado na função de FISCAL DE CONTRATO.

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços,



assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carpina.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carpina - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....